



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 117/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECCAO DE TOLDO.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria, serviços esses essenciais para a conservação de objetos, móveis e bens que possuem em sua composição materiais de origem de alfombra, alcatifa e demais materiais relacionados a tapeçaria. Esses serviços são utilizados no decorrer do ano para a conservação dos veículos destinados ao atendimento ao público, como ônibus escolares, vans, ambulâncias, veículos utilitários, carros de passeio e maquinários destinados a construção civil. As telas de sombreamento e a confecção de toldo servem para garantir o conforto térmico e reduzir a incidência luminosa solar em locais específicos nas unidades escolares, como por exemplo áreas de recreação ao céu aberto, parquinhos, locais para aulas de campo e etc.

2.3. Atualmente está vigente as atas de registro de preços nº 157/2023, com vigência até o dia 04/07/2024, mês consecutivo a realização do procedimento interno deste processo. Necessitando desta forma, a execução de um novo edital em caráter urgente para o não interrompimento do fornecimento destes serviços.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada pela modalidade do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços.

4.2. A empresa contratada deverá ter capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de tapeçaria e instalação de toldo (armação com tela de sombreamento), a mesma deverá possuir mão obra especializada para a entrega dos objetos. Deverá atuar no ramo específico com experiência e conhecimentos prévios para a prestação dos serviços.

4.3. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com a empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.4. A contratada deterá das seguintes obrigações:

4.4.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

4.4.2. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.3. Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;



- 4.4.4. Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus anexos;
- 4.4.5. Executar diretamente a ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 4.4.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quantos estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 4.4.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 4.4.8. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.4.9. Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria;
- 4.4.10. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 4.4.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.;
- 4.4.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 4.4.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.4.14. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro;
- 4.4.15. Apresentar as seguintes certidões toda vez que emitir Nota Fiscal: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão FGTS e Certidão Trabalhista;
- 4.4.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital;
- 4.4.17. A vencedora deverá ter sede no município de Sapezal-MT, tendo em vista o custo/benefício no descolamento dos veículos e transporte dos maquinários, bem como na agilidade na execução dos serviços.
- 4.5. A **contratante** deterá das seguintes obrigações:
- 4.5.1. A Contratante deverá exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.2. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, fixando prazo para sua correção;
- 4.5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto;
- 4.5.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 4.5.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4.5.6. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2. No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra diversos preços públicos que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência. Não somente, por se tratar de serviços que são praticados dentro do âmbito municipal por diversas empresas especializadas no ramo, foram coletados orçamentos de potenciais fornecedores locais que possuem a capacidade técnica para atender as nossas demandas e satisfazer nossas necessidades.



6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é de Unidade (Un) e Metro Quadrado (m²), a depender do item licitado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento os orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. A cesta de preços foi formada através da cotação exata dos itens a serem adquiridos, em conformidade com a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE – MT. Para tanto, foi utilizado também a ferramenta de pesquisa “Banco de Preços” que expõe com precisão os preços praticados por outros entes públicos pertencentes a federação, demonstrando desta forma, a fidelidade dos preços praticados dentro do comércio regional e até mesmo de outros entes federativos espalhados pelo país.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O objeto em questão trata-se da contratação de empresa especializada nos serviços e fornecimento de materiais de tapeçaria, sendo estes imprescindíveis para a conservação dos bens e patrimônio públicos que contenham em seu material os itens desse gênero. Tal exemplo se dá nos veículos automotores e maquinários que compõe a frota municipal, pois em todos esses, há a presença de bancos de motorista/conductor, carpetes, tecido de forramento de teto e piso, espumas e demais materiais necessários. Contudo, devido ao demasiado uso, estes itens acabam por danificarem ou degradarem naturalmente com o decorrer do tempo, necessitando de reparos para a sua conservação. Para isto, contrata-se empresas especializadas para a confecção destes serviços.

8.3. Nos ônibus escolares, por se tratar de um transporte público escolar, a cada ano há a necessidade de reparação interna na tapeçaria desses veículos, pois transportam um grande número de escolares, e que por natureza, podem ou não danificar os bancos e revestimentos internos desses veículos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja feito o produto/serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato/ARP;

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

10.4. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Para fiscalizar os serviços prestados na restauração da tapeçaria dos ônibus escolares, o Diretor de Transportes e Infraestruturas será responsável por avaliar os acabamentos dos serviços. Nos demais veículos, os próprios motoristas servidores públicos avaliarão a qualidade das manutenções, repassando o *feedback* para o fiscal titular da ata de registro de preços ou para o setor de compras de cada secretaria. Para a instalação das telas de sombreamentos, o setor de manutenções avaliará a instalação e acabamento das mesmas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A presente contratação possui impacto ambiental baixo, com a única negativa de que os tecidos, revestimentos, espumas e demais itens pertencentes a tapeçaria e que estiverem em estado de desuso, serão descartados em lixo próprio, sem a possibilidade de reciclagem.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.



15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, com sistema de registro de preços. Será aberto somente para empresas que possuem capacidade técnica e atuem no ramo de tapeçaria, através da comprovação na documentação de habilitação.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

16.4. Caso constado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Para fins de pagamento, deverá a contratada encaminhar junto com documento de cobrança as seguintes documentações; Certidão Negativa Federal/ INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

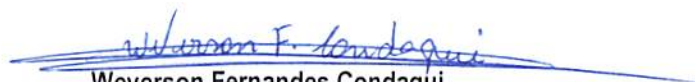
17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contado da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

17.2. A previsão do início da contratação é a partir do encerramento e homologação do processo.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria com fornecimento de material e confecção de toldo, a fim de atender a demanda das secretarias municipais de Sapezal – MT.


Weverson Fernandes Condaqui
Departamento de Licitações – S.M.D.E.